

DECLARAÇÃO 1 – Versão 2
MODELO PARA PRESTADOR VINCULADO A COOPERATIVA DE TRABALHO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em conformidade com o que determina a IN/INSS/DC N° 089/2003 e a IN MPS/SRP N° 03/2005, declaramos junto à **GEAP – Fundação de Seguridade Social**, para efeito da retenção pela fonte pagadora de contribuição individual previdenciária (INSS), que o Dr., CPF N° registrado no PIS sob o n° ou inscrição no INSS n°, é um profissional associado a esta Cooperativa de Trabalho, descontando mensalmente a contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social, acima do TETO MÁXIMO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS, tendo recebido na competência ____/____ o valor de R\$ (mencionar o valor da última competência paga ao profissional), valor este que deverá ser considerado no período de validade desta declaração, para fins da não retenção da contribuição acima do teto.

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela retenção e recolhimento da contribuição previdenciária descontada para o INSS, bem como informar na GFIP correspondente, em cada mês.

Cidade - Estado e data.....

NOME DA COOPERATIVA.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

DDD/TELEFONE/FAX:.....

VALIDADE DA DECLARAÇÃO:

(mencionar o período de validade da declaração. A validade máxima expira em 31/12 do ano da emissão da declaração).

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da lei, caso haja qualquer alteração de desconto, será de minha responsabilidade complementar a contribuição ao INSS até o limite máximo de contribuição, bem como comunicar imediatamente à GEAP em caso de perda do vínculo com a Cooperativa acima mencionada. Declaro ainda que estou ciente de que deverei renovar esta declaração anualmente, no início de cada exercício, sob pena da GEAP fazer a retenção do INSS após sua validade.

NOME E ASSINATURA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Atenção: esta declaração será enviada pelo prestador à GEAP anualmente, ou se houver alteração da remuneração ou ainda se o prestador perder o vínculo com a cooperativa.

Esta declaração terá validade para o período informado, que legalmente é limitado ao exercício, expirando em 31/12 do ano da emissão, desde que encaminhada à GEAP no ato de sua emissão, via call center.

Quando não for informado o valor da remuneração, mencionando apenas a remuneração igual ou superior ao SALÁRIO MÁXIMO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS, será acatado como remuneração o SALÁRIO TETO DO INSS vigente à época da emissão da declaração, sendo necessária sua renovação, imediatamente, em caso de alteração do teto de contribuição pelo INSS, sob pena de ser feito o desconto complementar entre o salário máximo informado e o novo salário vigente.